

## SP/SR - Núcleo de Cartório DELEMIG

---

**De:** cimitai itai <cimitai@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 15 de maio de 2024 15:22  
**Para:** SP/SR - Núcleo de Cartório DELEMIG  
**Assunto:** Re: INFORMAÇÕES – CUMPRIMENTO DE LIBERDADE  
**Anexos:** 514.282 - Declaração de endereço e notificação.pdf

Prezados Senhores,

Segue anexo requerido formulário.

Att

Em ter., 14 de mai. de 2024 às 17:04, SP/SR - Núcleo de Cartório DELEMIG <[nucart.delemig.srsp@pf.gov.br](mailto:nucart.delemig.srsp@pf.gov.br)> escreveu:

Ao Ilmo Sr. ANDERSON DAMACENO O DIAS  
Penitenciária de Itaí

Em atendimento à solicitação formulada, tenho a informar Vossa Senhoria que realizada consulta, exclusivamente no banco de dados do Sistema Nacional de Procurados e Impedidos-SINPI da Polícia Federal, **vislumbrou-se a existência de decreto de expulsão publicado em face do estrangeiro abaixo qualificado, sob a qualificação de ALEJANDRO HERRERA SOLIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Juana Herrera, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de dezembro de 1960.**

Nesse sentido, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria que **se digne colher a ciência do sentenciado estrangeiro no Termo de Notificação de Decretação de Expulsão** (cópia anexa).

Satisfeita tal providência, esclareço que não subsiste, por ora, exclusivamente no que tange à medida de retirada compulsória de expulsão, impedimento à colocação do mesmo em liberdade em cumprimento à decisão judicial referenciada.

Solicito, não obstante, o encaminhamento de cópia de informações concernentes ao local de estada/domicílio declinado pelo estrangeiro (formulário em anexo).

**A propósito, queira promover a difusão de orientação ao estrangeiro para que o mesmo se apresente pessoalmente perante uma unidade da Polícia Federal, visando a programação de sua expulsão do país, conforme liberação judicial deferida.**

Em tempo, diante da diversidade de qualificações atribuídas ao migrante, solicito os bons préstimos de Vossas Senhorias no sentido de que se dignem disponibilizar arquivo contendo a planilha individual dactiloscópica do migrante, contendo os dedos das mãos direita e esquerda (SEM RECORTE / SEM FRAGMENTO ou AMPLIAÇÃO DA IMAGEM) e indicação de qualificação legítima, de modo a possibilitar a inclusão e confronto no banco de dados da Polícia Federal.

Por fim, solicito seja confirmado o recebimento deste e-mail.  
Att.

NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO SR/SP

---

**De:** cimitai itai <[cimitai@gmail.com](mailto:cimitai@gmail.com)>

**Enviado:** terça-feira, 14 de maio de 2024 17:26

**Para:** SP/SR - Núcleo de Cartório DELEMIG <[nucart.delemig.srsp@pf.gov.br](mailto:nucart.delemig.srsp@pf.gov.br)>

**Assunto:** INFORMAÇÕES – CUMPRIMENTO DE LIBERDADE

Prezados,

Através deste, solicitamos as gentis providências desse Departamento, no sentido de informar, se existe ao estrangeiro abaixo qualificado, Decreto de Expulsão em trâmite no país, para que possamos dar cumprimento à determinação judicial liberatória conf. cópia em anexo.

**Qualificação do sentenciado:**

Nome: **JESUS MOLINA ALKALUZ OU ALEJANDRO HERRERA SOLIZ**

Matricula: 514.282-3

Execução: 848.162

R.G.: 61.271.359

Natural: Bolívia

Nacionalidade: Boliviano

Nascido: 21/03/1961

Pai: Jesus Molina Cuellar

Mãe: Mercedes Alkaluz Rojas

At. te,

**ANDERSON DAMACENO DE OLIVEIRA DIAS**

**Diretor II do CIMIC**

**Penitenciária de Itai**

**(14) 3761-3763**

--

**FERNANDO RICARDO RENESTO**

Diretor Técnico III

**ANDERSON DAMACENO DE OLIVEIRA DIAS**

Diretor do CIMIC

Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerária - (CIMIC)

Telefone: 014-3761-3763



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## Declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato

O Formulário deverá ser preenchido em Letra de Forma Legível

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                                                         |                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Nome: Jesus Molina Alkaluz Ou Alejandro Herrera Soliz   |                                |
| Filiação: Jesus Molina Cuellar e Mercedes Alkaluz Rojas |                                |
| CPF (quando disponível):                                | Data de nascimento: 21/03/1961 |
| Documento de Identidade: 61.271.359                     | Nacionalidade: Boliviano       |

### 2. DADOS DE CONTATO

Informo os seguintes dados atualizados:

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| Telefones: N/C                                                    |
| End. eletrônico/E-mail: N/C                                       |
| Endereço residencial: Rua Raul de Freitas, 69 - Penha - Franca/SP |
| Endereço do trabalho: N/C                                         |

### 3. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei nº 13.445/2017 e do Decreto nº 9.199/2017 são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Polícia Federal sempre que houver alteração de dados pessoais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente acerca de eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Polícia Federal serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico acima informado e publicadas no sítio oficial da Polícia Federal na internet: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>, momento a partir do qual será considerada a ciência do interessado, iniciandose a contagem de prazos, quando for o caso.

Itaí/SP, 15 de May de 2024.

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO**

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **ALEJANDRO HERRERA SOLIZ**, que, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria CPMIG nº 688, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, 15 / 05 / 20, às 13 h 30 min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/04/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA MOTTA**, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 02/04/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=14361139&crc=94C11D4D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=14361139&crc=94C11D4D).

Código verificador: **14361139** e Código CRC: **94C11D4D**.



11225371



08000.012245/2018-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Departamento de Migrações  
Coordenação-Geral de Política Migratória  
Divisão de Medidas Compulsórias  
Setor de Expulsão  
Procedimentos de Expulsão

OFÍCIO Nº 2626/2020/DIMEC\_EXPROCED/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Brasília, 13 de março de 2020.

A(o) Senhor(a)

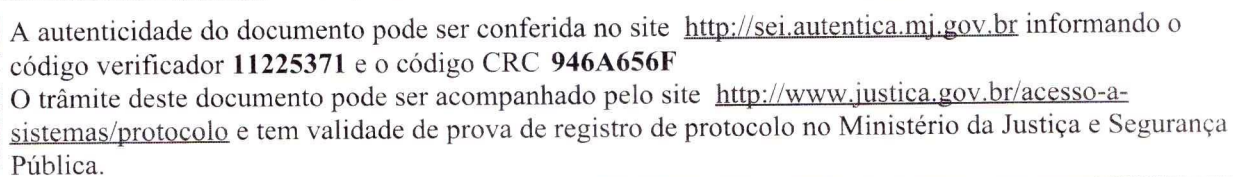
**CHEFE DA DIVISÃO DE ALERTAS E RESTRIÇÕES/DIAR/CGPI/DIREX/DPF.**

Assunto: **Comunicação de Portaria de Expulsão - ALEJANDRO HERRERA SOLIZ**

Senhor(a) Chefe,

1. Comunico-lhe que, por meio da Portaria CPMIG nº 688, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 subsequente, o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, do estrangeiro ALEJANDRO HERRERA SOLIZ, de nacionalidade boliviana, filho de Juana Herrera, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 8 de dezembro de 1960.
2. Tal deliberação decorreu em razão de o referido estrangeiro ter sido condenado à pena de 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime fechado, mais pagamento de 555 dias-multa, por infração ao art. 33, caput e §4º, da Lei nº 11.343/2006, em sentença proferida pela 7ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo/SP nos autos da ação penal nº 0012234-34.2018.8.26.0050.
3. Em apelação, o recurso da defesa teve seu provimento negado. O acórdão transitou em julgado em 4.10.2019 para a defesa e em 8.10.2019 para o Ministério Público.
4. Solicito notificar o expulsando, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno do estrangeiro ao País pelo prazo de 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, a partir da efetivação da medida.
5. Neste contexto, a efetivação da retirada compulsória do Território Nacional ocorrerá após o cumprimento da pena a que está sujeito no País ou a liberação pelo Poder Judiciário.

Atenciosamente,



SEI n° 11225371

Telefone: (61) 2025-3792 / 3065 - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) - E-mail para resposta: [protocolo@mj.gov.br](mailto:protocolo@mj.gov.br)

15 1 03

*[Handwritten signature]*